

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



- Dispensa nº 021/PMCSA-SME/2022.



- Inexigibilidade nº

- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – **CONTRATADO:** Bugaty Brasil Consultoria e Participações S/A, representado pelo, a Sr. Severino José Carneiro de Mendonça, inscrita no CPF: 043.225.094-87.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua Centenária, nº 498, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho –PE, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal de Pontezinha**.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.104.8.226
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90-39



8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal de Pontezinha**, através da Dispensa nº 021/PMCSA-SME/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 296/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/12/2022.

Anne Maryelli de Oliveira

Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 - D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26/12/2022.

Hebert Lamarck Gomes da Silva

Hebert Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação